

PROJETO DE LEI Nº 055/2024

Institui regime de adiantamento para cobertura de despesas de viagens.

Art. 1º Fica instituído o regime de adiantamento para cobertura de despesas de viagens, previsto no artigo 68 da lei federal 4.320/64.

Art. 2º Despesas de viagem individual, desde que seja agente político ou servidor público municipal com cargo em comissão, compreendem gastos com passagens de ônibus, táxi-aéreo, pernoite em hotel, refeições, lanche e outras necessárias ao bem-estar do servidor, devendo ser justificadas ao chefe de serviço imediato, que as aprovará ou não.

Art. 3º Despesas de viagem coletiva (comissão), desde que seja pública, compreendem gastos com passagens de ônibus, táxi, pernoite em hotel, refeições, lanches e outras necessárias ao bem-estar dos membros, devendo ser justificadas ao Chefe do Executivo, que as aprovará ou não.

Art. 4º Despesas de viagem com manutenção de veículo, devendo o mesmo ser de propriedade do Município, compreendem os gastos com combustível, óleo, graxa, reparos mecânicos ou elétricos, com peças de reposição, pedágios, estacionamento e outras necessárias ao regular funcionamento do veículo, devendo ser justificadas ao chefe de serviço imediato, que as aprovará ou não.

Art. 5º O valor do adiantamento será de, no máximo, o correspondente a 03 (três) salários mínimos para o servidor motorista que transporta pessoas diariamente.

Parágrafo único. No caso de viagem coletiva (comissão), o Prefeito Municipal fixará o valor.

Art. 6º Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos.

Art. 7º A prestação de contas do adiantamento se fará no prazo máximo de 10 (dez) dias da liberação do recurso.

Art. 8º A prestação de contas será feita diretamente ao setor de Contabilidade, devendo o chefe imediato do responsável pelo adiantamento visar os documentos da despesa.

Parágrafo Único. Os documentos fiscais de despesa deverão obedecer às normas da legislação em vigor.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

Ibitinga, 29 de julho de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 055/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, que “Institui regime de adiantamento para cobertura de despesas de viagens”.

A presente propositura tem por objetivo instituir e regulamentar o regime de adiantamento para cobertura de despesas de viagens, previsto no artigo 68 da lei federal 4.320/64.

A proposta faz-se necessária, tendo em vista a premência de regulamentação de adiantamento de despesas de viagens ao agente político e servidor público municipal com cargo em comissão, como também em atualizar os procedimentos administrativos desta prefeitura municipal, inclusive seguindo o modelo adotado por diversas prefeituras municipais, bem como parte do próprio modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 02/08/2024.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 054/2024 -> Altera a Lei Municipal nº 5.680, de 12 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 055/2024 -> Institui regime de adiantamento para cobertura de despesas de viagens.

PROJETO DE LEI Nº 056/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado aos custos com a concessão de diárias aos servidores, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 057/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 058/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Fundação FEMIB, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 059/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.





PROJETO DE LEI Nº 060/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado aos custos com a concessão de diárias aos servidores, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 061/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à promoção do desenvolvimento rural sustentável, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 061/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à promoção do desenvolvimento rural sustentável, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 063/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.



